



**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE/MENOR PREÇO CRBio-08 Nº 17/2015**

O **CRBio-08 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, dotada de personalidade jurídica de direito público, pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 07/2015, de 07/01/2015, neste ato representado por sua Presidente, Marianna Pinto dos Santos Ferreira, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, com **abertura dos envelopes às 14h do dia 17/12/2015**, para **Prestação de Serviços de Hospedagem e Monitoração de Conteúdo, bem como Administração de Contas de Redes Sociais (FACEBOOK E INSTAGRAM), nos termos do Termo de Referência constante no anexo I**, parte integrante do presente Edital, que será regido pelas normas e pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

**1 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**1.1 - Data, horário e local para o recebimento dos envelopes: de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, até o dia 17/12/2015, das 09h às 13h45**, na sede do **CRBio-08**, sito à Rua Frederico de Castro Rabelo, 114 – Ed. Carlos Kiappe, salas 601-605 - Comércio, Salvador-BA.

**1.2 - Data, horário e local para abertura dos envelopes: dia 17/12/2015, às 14h**, na sede do **CRBio-08**, sito à Rua Frederico de Castro Rabelo, 114 – Ed. Carlos Kiappe, salas 601-605 - Comércio, Salvador-BA.

Obs: Não será tolerado atraso na entrega de envelopes.

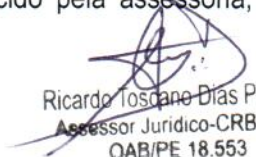
**2 - DO OBJETO**

2.1 - Este Processo Licitatório tem por objeto a **Prestação de Serviços de Hospedagem e Monitoração de Conteúdo, bem como Adminiatração de Contas de Redes Sociais (FACEBOOK E INSTAGRAM), nos termos do Termo de Referência contante no anexo I**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações indicadas nos itens abaixo:

2.1.1 - Hospedagem do site e 50 contas de e-mails com acesso por webmail, com seguintes configurações: funções de assinatura, autocompletar, agenda e contatos, interface dinâmica e política de segurança. Quantitativo distribuído: quatro contas com 10GB de capacidade de armazenamento; seis contas com capacidade para 5GB; 40 contas com capacidade de até 2 GB;

2.1.2 - Atualização de conteúdo fixo do site, conforme solicitação e texto enviado por contratante;

2.1.3 - Alterações pontuais no layout: modificações na estrutura da home; aprimoramento da seção de notícias (gerenciada pela assessoria de comunicação) e criação de seção na home para informações de destaque (esta seção deve ser gerenciável pelo usuário, com possibilidade de escolher quais notícias ficarão como destaque); criação de até 15 páginas internas simples, durante a duração do contrato, com conteúdo fornecido pela assessoria, contendo até uma imagem ou uma área de banner;

  
Ricardo Toscano Dias Pereira  
Assessor Jurídico-CRBio 08  
OAB/PE 18.553





**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

2.1.4 - Produção de peças gráficas, como banner para site, cartazes, flyer físico ou virtual: máximo de três peças por mês;

2.1.5 - Diagramação de newsletter com cerca de 10 notas a cada dois meses. Os textos são produzidos pela assessoria de comunicação. Algumas imagens devem ser de banco de imagens. Contratante já possui sistema de disparo;

2.1.6 - Administração de conta de Redes Sociais (Facebook e Instagram) com produção de até 31 cards/mês para postagem e redação de textos para acompanhá-los, bem como criação de 4 capas/ano. Acompanhamento de interação uma vez por semana (as respostas mais complexas são produzidas pela Ascom);

2.1.7 - Suporte no domínio, incluindo criação de novas contas de *e-mail*;

2.1.8 - Edição simples de dois vídeos, durante a vigência do contrato, com até 3 minutos. Imagens fornecidas pelo contratante;

2.2 - Característica da conta: baixa complexidade. Objetivo é manter contato com os registrados do Conselho, divulgar ações da instituição e ter uma linha gráfica definida. O site é bastante acessado pelos registrados para saber sobre procedimentos de serviços, portanto, não desejamos SEO.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas pela Administração, pessoas físicas ou jurídicas, especializadas no ramo de Webdesign e Redes Sociais, legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital e manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, e, que deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **3.2 - PESSOAS JURIDICAS:**

- a) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Cópia do Cartão CNPJ (MF);
- c) Declaração expressa de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas no Edital;
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débitos (INSS); e
- e) Cópia do Certificado de Regularidade Social (FGTS).

#### **3.3 - PESSOAS FÍSICAS:**

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Declaração expressa de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas no Edital.

Ricardo Toscano Dias Pereira  
Assessor Jurídico-CRBio 08  
OAB/PE 18.553



**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou cópia autenticada dos mesmos.

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

4.2 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da proponente na abertura dos Envelopes, apenas e exclusivamente como ouvinte.

4.4 - No presente certame somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

4.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto ao **CRBio-08**, nesta Licitação.

**5 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - PREÇO**

5.1 - As propostas de preços deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação do **CRBio-08**, localizada na Rua Frederico de Castro Rabelo, 114 – Ed. Carlos Kiappe, salas 601-605 - Comércio, Salvador-BA, em 01 (um) envelope, devidamente lacrado, rotulados de **ENVELOPE "1"**, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PREÇO**

**CARTA CONVITE Nº 17/2015**

**"IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE"**

Ricardo Toscano Dias Pereira  
Assessor Jurídico-CRBio 08  
OAB/PE 18.553

*Ricardo*



**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA - PREÇO

6.1 – O **Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** – que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, que deverá conter a proposta propriamente dita, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, não contendo erros, omissões, contradições, rasuras, emendas, ressalvas, aditamentos ou entrelinhas contendo, sob pena de desclassificação:

a) Indicação do(a) participante, contendo nº do documento de identificação do proponente;

b) Número do convite;

c) **PREÇO MENSAL e/ou GLOBAL** (12 meses), pertinente ao serviço licitado, observando as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório e anexos.

d) Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo admitido cotação em moeda estrangeira, embutido neste valor encargos financeiros agregados, sendo, portanto, preço para pagamento à vista.

6.2 - Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

6.3 – A apresentação da PROPOSTA será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Convite, que os julgou suficientes para a elaboração de Proposta voltada à entrega do objeto licitado detalhadamente, bem como que aceitou das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 - Não serão levadas em consideração as propostas que contiver qualquer vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada em oferta dos demais licitantes, ou cotação de valor zero.

6.5 - As propostas elaboradas em desacordo com os termos do Edital, ou, que consignar preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, serão desclassificadas.

6.6 - Uma vez aberta às propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços e desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## 7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

7.2 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a **LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 17/2015**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

7.3 - Após o credenciamento, havendo propostas, serão abertos, na presença dos interessados, o **ENVELOPE Nº 01**, contendo as propostas de preços que serão analisadas visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo classificadas as que estiverem compatíveis com as exigências do edital, e desclassificadas as restantes, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação ou que apresentem preços excessivos ou irrisórios;

7.4 - No tocante aos valores às propostas serão apuradas com base no preço apresentado na proposta, classificadas em ordem crescente.

7.5 - Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e **APRESENTAR O MENOR VALOR GLOBAL (Valor referente a 12 (doze) meses)**.

**8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de suas razões.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação do certame à licitante vencedora.

8.3 - Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual referente ao objeto da presente licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o comunicado expedido pelo **CRBio-08**.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo do item 9.1, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei no 8.666/93.

9.4 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira



**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

## 10 – LOCAL, FORMA E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser executado na sede do **CRBio-08**, situado na Rua Frederico de Castro Rabelo, 114 – Ed. Carlos Kiappe, salas 601-605 - Comércio, Salvador-BA, logo após a assinatura do contrato, iniciando-se na mesma semana à assinatura do contrato, sendo dia útil, caso não ocorra, importará aplicação de multa correspondente a 10%, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

10.2 - A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços, de acordo com as especificações descritas no anexo I do presente Edital;

10.3 - Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade do(a) **CONTRATADO(a)**;

10.4 – O(a) **CONTRATADO(a)** comparecerá ao **CRBio-08**, sempre que solicitada, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado;

10.5 – A Administração reserva-se no direito de recusar a receber o objeto deste convite, se o mesmo não atender as especificações exigidas no presente edital e seus anexos e não estiverem de acordo com o contrato.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento relativo à prestação de serviços objeto da presente licitação, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração.

11.2 - Correrão por conta do licitante vencedor, todas as despesas decorrentes do Contrato a ser assinado, seguros em geral, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, taxas e obrigações trabalhistas e previdenciárias.

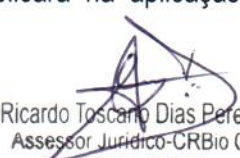
11.3. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária referente ao objeto licitado, durante o período de 12 (doze) meses, aplicando-se o reajuste pelo índice do INPC na hipótese de prorrogação do contrato.

11.4 – O **CRBio-08** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

## 12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais implicará na aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;

  
Ricardo Toscano Dias Pereira  
Assessor Jurídico-CRBio 08  
OAB/PE 18.553



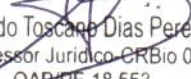


**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato;
- c) No caso de atraso injustificado por parte do(a) contratado(a) na entrega dos produtos, ou na hipótese de não aceitação dos mesmos, o **CRBio-08** poderá, a partir do primeiro dia de atraso, aplicar multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia, sobre o valor contratado, até o montante de 10% (dez por cento), após o qual poderá ser o contrato rescindido unilateralmente pelo **CRBio-08**. O montante devido pelo(a) contratado(a) será descontado do valor do pagamento eventualmente devido pelo Conselho, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à empresa, previstas na Lei nº 8.666/93.
- d) Suspensão temporária de participação em licitações do **CRBio-08**, bem como impedimento para contratar com este, por um prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Rescisão Contratual;
- f) As penalidades poderão ser aplicadas independentemente de ordem, e conjuntamente.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- 13.2 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas à instrução do processo.
- 13.3 - A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 13.4 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.
- 13.5 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas quantidades, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor.
- 13.6 - A Carta-Convite poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 13.7 - O **CRBio-08** se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

  
Ricardo Toscano Dias Pereira  
Assessor Jurídico - CRBio 08  
OAB/PE 18.553



**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

---

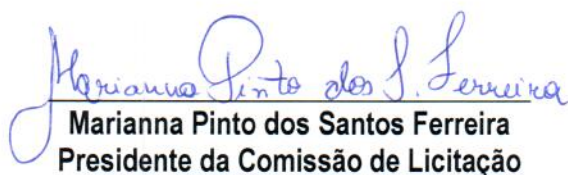
13.8 - A Comissão de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 09h às 17h, na Rua Frederico de Castro Rabelo, 114 – Ed. Carlos Kiappe, salas 601-605 - Comércio, Salvador-BA, para esclarecimentos acerca do edital.

13.9 - Não serão levadas em consideração pelo **CRBio-08** em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

13.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do **CRBio-08**, nos termos da legislação pertinente;

13.11 - As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir em decorrência do Contrato e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas à Justiça Federal de Salvador/BA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador(BA), 25 de novembro de 2015.

  
**Marianna Pinto dos Santos Ferreira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

  
Ricardo Toscano Dias Pereira  
Assessor Jurídico-CRBio 08  
OAB/PE 18.553





**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

CARTA CONVITE Nº 17/2015

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Hospedagem e Monitoração de Conteúdo, bem como Administração de Contas de Redes Sociais (FACEBOOK E INSTAGRAM), nos termos do Termo de Referência contante no anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações indicadas nos itens abaixo:

a - Hospedagem do site e 50 contas de e-mails com acesso por webmail, com seguintes configurações: funções de assinatura, autocompletar, agenda e contatos, interface dinâmica e política de segurança. Quantitativo distribuído: quatro contas com 10GB de capacidade de armazenamento; seis contas com capacidade para 5GB; 40 contas com capacidade de até 2 GB;

b - Atualização de conteúdo fixo do site, conforme solicitação e texto enviado por contratante;

c - Alterações pontuais no layout: modificações na estrutura da home; aprimoramento da seção de notícias (gerenciada pela assessoria de comunicação) e criação de seção na home para informações de destaque (esta seção deve ser gerenciável pelo usuário, com possibilidade de escolher quais notícias ficarão como destaque); criação de até 15 páginas internas simples, durante a duração do contrato, com conteúdo fornecido pela assessoria, contendo até uma imagem ou uma área de banner;

d - Produção de peças gráficas, como banner para site, cartazes, flyer físico ou virtual: máximo de três peças por mês;

e - Diagramação de newsletter com cerca de 10 notas a cada dois meses. Os textos são produzidos pela assessoria de comunicação. Algumas imagens devem ser de banco de imagens. Contratante já possui sistema de disparo;

f - Administração de conta de Redes Sociais (Facebook e Instagram) com produção de até 31 cards/mês para postagem e redação de textos para acompanhá-los, bem como criação de 4 capas/ano. Acompanhamento de interação uma vez por semana (as respostas mais complexas são produzidas pela Ascom);

g - Suporte no domínio, incluindo criação de novas contas de e-mail;

h - Edição simples de dois vídeos, durante a vigência do contrato, com até 3 minutos. Imagens fornecidas pelo contratante;

Obs.: Característica da conta: baixa complexidade. Objetivo é manter contato com os registrados do Conselho, divulgar ações da instituição e ter uma linha gráfica definida. O site é bastante acessado pelos registrados para saber sobre procedimentos de serviços, portanto, não desejamos SEO.

Ricardo Toscano Dias Pereira  
Assessor Jurídico-CRBio 08  
OAB/PE 18.553



**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

2. Durante a execução do contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá analisar as citações sobre o **CRBio-08** nos ambientes virtuais do facebook e instagram e o número de citações.

3. O(a) **CONTRATADO(A)** deverá utilizar, para a realização do serviço, software(es) específico(s) para monitoramento de mídias sociais, monitoramento, que apresente, minimamente, os seguintes requisitos:

a) possuir interface web, em português do Brasil, que permita o acompanhamento remoto pelo **CRBio-08**;

b) garantir o armazenamento de todo o histórico dos termos e citações monitorados pelo sistema, por meio da manutenção de um banco de dados;

c) possibilitar a consulta da amostra analisada por filtros, como: assunto, público, rede social, data da publicação do comentário, palavra-chave, entre outros; e

d) gerar relatórios com os dados coletados no monitoramento a qualquer tempo, podendo ser especificado o período-base e o assunto relativo à atuação do **CRBio-08**, como aprovação de projetos de resoluções, sessões ordinárias e extraordinárias, julgamentos, reuniões de comissões, entre outros assuntos.

4. Os requisitos funcionais e técnicos do sistema de monitoramento serão fiscalizados pela Assessoria de Comunicação do **CRBio-08** ou pelo seu substituto durante toda a vigência do contrato e devem atender aos requisitos mínimos exigidos no item 3 deste anexo.

5. Os serviços objeto desta Licitação deverão ser desenvolvidos nas instalações do(a) **CONTRATADO(A)**, que deverá providenciar a infraestrutura de hardware, software e de pessoal necessária para a perfeita execução dos trabalhos.

6. Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

a) Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, com plena observância dos prazos estipulados;

b) Reconhecer que o **CRBio-08** não manterá nenhum vínculo de natureza trabalhista com os profissionais e empregados do(a) **CONTRATADO(A)**;

c) Permitir que seja realizada fiscalização dos serviços, bem como a prévia análise dos trabalhos pela Assessoria de Comunicação do **CRBio-08** antes do envio da sua versão final para publicação;

d) Oferecer à Assessoria de Comunicação, orientações e treinamento sobre as métricas de análise utilizadas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, assim como sobre a utilização do sistema de monitoramento – incluindo, entre outros aspectos, direcionamento sobre uso das interfaces, formas de consultas e geração de relatórios;

Ricardo Toscana Dias Pereira  
Assessor Jurídico-CRBio-08



**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

---

- e) Tratar toda a informação gerada ou manipulada no âmbito da prestação do serviço como de propriedade do **CRBio-08**;
- f) Manter a confidencialidade das informações obtidas decorrentes da contratação;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CRBio-08**, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- h) Repassar, sempre que solicitado pela Assessoria de Comunicação do **CRBio-08** ou pelo seu substituto, todo o conteúdo da base de dados de termos e citações, de propriedade do **CRBio-08**, em planilha de Excel;
- i) participar da reunião na sede do **CRBio-08**, para elaborar o planejamento das ações e avaliação dos resultados.

Salvador(BA), 25 de novembro de 2015.

  
**Marianna Pinto dos Santos Ferreira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

  
Ricardo Toscano Dias Pereira  
Assessor Jurídico-CRBio 08  
OAB/PE 18.553